



**PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO**  
**Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti**  
CNPJ 00.409.126/001-14  
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza  
CEP: 64.750-000 – PAULISTANA - PI

---

**REQUERIMENTO N.º 015/2022.**

REQUEREMOS A MESA DIRETORA E, OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, QUE SEJA APROVADA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM URGÊNCIA, PARA DEBATER ACERCA DA PROBLEMÁTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA E A READEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA OS ALUNOS PREJUDICADOS, CONVOCANDO O PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTA COMARCA; O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO INTUITO DE PRESTAR OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS E APONTAR AS SOLUÇÕES PARA O PROBLEMA QUE AFETA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**JUSTIFICATIVA**

Com o início do ano letivo no Município de Paulistana-PI, na data de 07/02/2022, e a determinação do retorno das aulas presenciais, os alunos da Zona Rural ficaram prejudicados, sem conseguir frequentar as aulas por falta de transporte escolar público, além de estarem afetados no que tange ao calendário escolar, pois parte dos alunos, principalmente na zona urbana estão assistindo aulas normalmente.

É certo que, essa situação, está culminado imensurável prejuízo, principalmente, para os alunos da zona rural do município, pois, em comparação aos que estão localizados na zona urbana, não estão acompanhando o calendário letivo por ausência de disponibilização de transporte escolar adequado.

Como tentativa e resolução do problema, o Município adotou como medida, a suspensão das aulas presenciais em algumas localidades, medida inadmissível, tendo em vista a obrigatoriedade de planejamento e oferta de serviço público da administração.

Ocorre que, já se passaram mais de 02 meses do início do ano letivo, e até a presente data não houve nenhuma adoção de medida ou mecanismo para resolver a situação dos alunos afetados, gerando a revolta dos pais, que a todo instante trazem denúncias da inércia e o descaso do Município diante da situação, impedindo o acesso a um direito básico, fundamental e Constitucional que é a educação.

Em contrapartida, a Constituição Federal de 1988 dispõe sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da

---



**PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO**  
**Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti**  
CNPJ 00.409.126/001-14  
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza  
CEP: 64.750-000 – PAULISTANA - PI

sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípua, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

Neste sentido dispõe a CF 88 em seu artigo 208, vejamos:

<b>VETADO POR:</b>	
<input type="checkbox"/>	←... UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	←... VOTOS A FAVOR
<input checked="" type="checkbox"/>	←... VOTOS CONTRA
<input type="checkbox"/>	←... ABSTENÇÃO
Paulistana-PI 25/04/22	
<b>Osvaldo Mamedio da Costa</b> PRESIDENTE	

*Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*

(...)

*VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.*

De acordo com a Lei 9394/96, conhecida como LDB, dispõe que os municípios são responsáveis pelo transporte da rede municipal de ensino, vejamos:

*Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:*

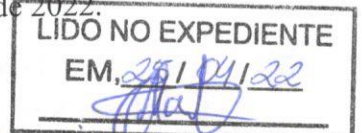
(...)

*VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.*

Por conseguinte, Reafirmando o disposto na Carta Magna, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, consagra o princípio da universalidade do acesso e permanência na escola, garantindo, da mesma forma, o transporte escolar como um direito do educando e uma obrigação da União, Estados e Municípios.

Por todo o exposto, se faz necessário a colaboração de todos os vereadores desta Augusta Casa para aprovação do requerimento, que autoriza a audiência pública para debater sobre a situação e providências a serem tomadas sobre o transporte escolar municipal de Paulistana-PI, e a readequação do calendário escolar para os alunos afetados.

Câmara Municipal de Vereadores de Paulistana/PI, 22 de Abril de 2022.



**Zirlândio de Melo Silva**  
Vereador

**Valdeci Arrais**  
Vereador

